LEI Nº 2.804, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre ao Orçamento do Município, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 195.000,00 através de anulação parcial de dotação orçamentária, na fonte 1000 – Recursos Livres.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, para o exercício financeiro de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), conforme abaixo:

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	04	Secretaria Municipal da Finanças
Unidade	01	Finanças
Proj./Ativ.	2.002	Recolhimento ao PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público)

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
38	1000	3.3.90.47.	Obrigações Tributárias e Contributivas	195.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária conforme a seguir:

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	11	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade	01	Educação
Proj./Ativ.	2.030	Parcerias para a manutenção e desenvolvimento do Ensino Superior

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
145	1000	3.3.90.43.	Subvenções Sociais	195.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 12 de dezembro de 2017.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE SÃO MATEUS DO SUL
www.saomateusdosul.pr.gov.br
Edição Digitalizada Nº: 1.708
Data: 12.12.17